



# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

## RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 28 de Julho de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.718

17

**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ – EGESP

EDITAL N° 01/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA INSTRUTORES E MONITORES PARA A ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE- EGESP

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, por meio da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, PROFESSOR ACRÍSIO CRUZ – EGESP, instituída pela Lei Ordinária nº 5.784, de 22 de dezembro de 2005, torna públicas as normas gerais para o Processo Seletivo para Instrutores e Monitores nos cursos de Formação Inicial e Educação Continuada da EGESP/SE, para 2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Processo Seletivo para Instrutores e Monitores nos cursos de Formação Inicial e Educação Continuada da EGESP/SE, para prestação de eventuais serviços na área de educação, referente aos cursos ofertados aos servidores do Sistema Prisional do Estado de Sergipe.

1.2 Os servidores selecionados neste Processo Seletivo para Instrutores e Monitores farão parte do cadastro de instrutores e monitores da EGESP/SE e poderão ser designados para o exercício de atividades pedagógicas de formação e capacitação continuada, de acordo com a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e Defesa do Consumidor-SEJUC, nos termos da Lei Complementar nº 72/2002, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 294 de 06 de setembro de 2017.

1.3 Para os fins previstos neste Edital serão habilitados e selecionados instrutores e monitores para as seguintes categorias:

- I – Docente Titular – denominado Instrutor.
- II – Docente Assistente – denominado Monitor.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo seletivo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3 Requisitos para participação do Processo Seletivo:

- a. Ser servidor efetivo de carreira do sistema prisional no Estado de Sergipe;
- b. Possuir formação técnica compatível com a disciplina que ministrará, devidamente comprovada por meio de certificado;
- c. Possuir: certificado de curso de instrutor de armamento e tiro, para os candidatos a INSTRUTOR do eixo armamento e tiro.

**Parágrafo único.** Os monitores serão escolhidos pela Coordenação da Escola de Gestão Penitenciária, dentre os classificados na prova, respeitando a ordem de classificação, desde que tenham experiência comprovada na disciplina, por meio da participação de cursos e instruções na condição de aluno.

2.4 O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no anexo II), desde que habilitado na área ou em área afim.

### **3. DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Grupo de Trabalho do Processo Seletivo de Docentes será constituído por servidores da SEJUC, a serem designados mediante portaria do Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e Defesa do Consumidor.

3.2 O Grupo de Trabalho do Processo Seletivo de Docentes será constituído pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- a. 01 (um) Representante da EGESP;
- b. 01 (um) representante do Setor Pedagógico da EGESP;
- c. 01 (um) representante da Corregedoria Geral da SEJUC;
- d. 01 (um) representante da Assessoria Jurídica Técnica da SEJUC;
- e. 01 (um) Representante da Coordenação de Assistência Educacional da SEJUC.

3.3 O Grupo de Trabalho será responsável por todo o Processo Seletivo, tendo como atribuições principais:

- a. Elaboração do edital;
- b. Acompanhamento do processo de inscrição;
- c. Avaliação do Currículo e títulos;
- d. Validação das inscrições e divulgação do resultado.

3.4 As atividades do Grupo de Trabalho do Processo Seletivo serão presididas pelo representante da EGESP.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 –Ao docente, instrutor ou monitor, designado compete:

- a. Ministrar aulas presenciais em local e horário previamente instituídos, além de aulas remotas quando necessário, através de plataforma digital;
- b. Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz de referência da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN e EGESP;
- c. Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência;
- d. Estabelecer uma relação de parceria com a Escola ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso;
- e. Manter a coordenação do curso informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso;
- f. Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável, sua eventual impossibilidade de ministrar a aula;
- g. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de inicio e o término das atividades, previamente acordados com a EGESP;
- h. Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de inicio e término das atividades;
- i. Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela coordenação de curso da EGESP;
- j. Gerir o processo de ensino observando as novas tecnologias, utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes;
- k. Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos;
- l. Cumprir o Regimento Interno da EGESP;
- m. Executar os serviços, conforme planejado pela Escola de Gestão Penitenciária, especificado por hora-aula, observando-se as normas legais aplicáveis;
- n. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- o. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades;
- p. Comunicar ao Diretor da EGESP, oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta-corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos;
- q. Entregar o Plano de Ensino da disciplina pleiteada com 15 (quinze) dias de antecedência ao inicio de cada curso.

### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

5.1 Período de Inscrição: de 28-07-2021 à 04-08-2021, até às 13h.

5.2 Local: Sede da Escola de Gestão Penitenciária – EGESP, situada à Rua José Zuckman, nº 52, Bairro América, Aracaju/SE

5.3 Para a inscrição: os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, com a ficha de inscrição (Anexo I) preenchida, de forma legível, e colada em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

---

**Edital de Processo Seletivo nº: 01/2021****Nome do Candidato:****Telefone:****Data da Entrega:**

5.4 No envelope deverá conter:

- a) Carteira de identidade funcional ou Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- b) *Curriculum vitae ou laetres*, com a devida comprovação das informações constantes neste;
- c) Os certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado deverão ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou, em caso de certificado emitido por instituição estrangeira, está devidamente validado por instituição de ensino superior nacional, nos termos da legislação pertinente;
- d) Os certificados que atestam o aperfeiçoamento e qualificação técnicas deverão ser emitidos por instituição dotada de personalidade jurídica, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou por órgão/entidade pública;
- e) Dados sobre o número da conta-corrente com agência e banco (para fins de recebimento dos valores correspondentes à hora/aula).
- f) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e documentação de habilitação técnica conforme a disciplina que irá se candidatar.

5.5 Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos.

5.6 Não será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos previstos neste Edital, posterior à entrega do envelope.

5.7 A entrega do envelope (inscrição) poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído por documento particular de procuração com firma reconhecida.

5.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequenciais de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação de documentos.

5.9 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

5.10 Os candidatos que se inscreverem para mais de uma área temática deverão apresentar toda a documentação de acordo com os itens 5.3 e 5.4, uma única vez, não sendo necessária a duplidade de documentos e/ou envelopes.

5.11 O preenchimento do formulário de inscrição, bem como a entrega da documentação, fixa o entendimento de que o candidato concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo será realizado em datas e horários previamente estabelecidos pelo Grupo de Trabalho do Processo Seletivo de Docentes e divulgado no site da SEJUC ([www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)).

6.2 O candidato que vier a se candidatar como docente terá mera expectativa de direito de ser convocado a exercer a docência nos cursos promovidos pela EGESP.

6.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

6.4 A convocação dos docentes para ministrarem cursos será realizada de acordo com a necessidade e programação da EGESP.

## **7. DA APROVAÇÃO E CADASTRAMENTO**

7.1 O cadastramento será realizado por meio da Análise de Currículos.

### **7.2 Da análise**

7.2.1 Consistirá na análise, os documentos apresentados no item 5.4 deste Edital.

7.2.2 Os Diplomas e/ou certificados apresentados na prova de títulos, deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC) ou, no caso dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação, por instituição dotada de personalidade jurídica, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou por órgão/entidade pública;

7.2.3 Serão aprovados os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 5.4 e que obtiverem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos** a que se refere o **Anexo III** deste Edital.

## **8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Serão APROVADOS E CADASTRADOS os candidatos que atingirem a pontuação indicada.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a. Maior quantidade de títulos;
- b. Maior idade;

8.4 O provimento dos cargos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, respeitando a aptidão de cada candidato na designação dos cursos.

8.5 A divulgação do ato de aprovação será publicizada no site da SEJUC ([www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)) e pelo Diário Oficial do Estado de Sergipe.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Recursos das decisões do **GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO** serão admissíveis no caso de inobservância das disposições legais ou normativas, tendo por base o presente edital.

9.2 Os recursos deverão ser por escrito, dirigido ao **GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO** e entregue na Secretaria da EGESP, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, contados da divulgação do resultado de cada etapa.

9.3 O resultado do julgamento dos recursos será entregue ao candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia de prazo para interposição do mesmo.

## **10. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA (VALOR HORA/AULA)**

10.1 A Retribuição Financeira por Atividade de Instrução e/ou de Monitoria – REFAIM será concedida nos termos do artigo 45-A, da Lei Complementar 72 de 03 de julho de 2002, acrescido com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 294 de 06 de setembro de 2017.

## **11. DO DESLIGAMENTO**

11.1 O docente poderá ser desligado pelo **GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela EGESP/SEJUC.
  - b) Obtiver desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela EGESP.
  - c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela EGESP.
- 11.2 O docente que for desligado baseado no item 11.1 - alínea b, só poderá efetuar novo cadastramento após o prazo de 01 (um) ano.
- 11.3 Do desligamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital, além do contraditório e ampla defesa.
- 11.4 O docente poderá solicitar e obter o seu desligamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do inicio de suas atividades em sala de aula.
- 11.5 O desligamento e a abertura para interposição de recurso será publicada no site da SEJUC ([www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)), bem como comunicado individualmente via telefone e/ou incluídos na ficha de inscrição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A constatação de irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento do cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

12.2 O servidor selecionado no Processo Seletivo poderá ser designado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do projeto pedagógico em vigor e de acordo com a carga horária de curso.

12.3 A ordem de cadastramento não determinará a ordem de atuação profissional.

12.4. A convocação para efetiva atuação de docência será realizada de acordo com as disciplinas dos cursos ofertados.

12.5. O docente cadastrado deverá manter atualizadas suas informações de contato uma vez que a EGESP não se responsabilizará pela falta de contato e nem tampouco por inconsistências de dados.

12.6. A EGESP/SEJUC não se responsabilizarão com despesas relacionadas a translado, alimentação e outras eventualmente necessárias ao comparecimento do cadastramento para realização das fases da aprovação e/ou para ministrarem aulas.

12.7. Para efetiva da prática da docência é imprescindível assinatura do Termo de Compromisso.

12.8. O candidato selecionado no presente processo de seletivo não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da EGESP tal contratação, de acordo com suas necessidades e calendário escolar.

12.14. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Eixos Temáticos;

Anexo III – Quadro de Pontuação Curricular;

Anexo IV – Avaliação de Capacidade Profissional;

Anexo V – Minuta de Termo de Compromisso.

Aracaju-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Defesa do Consumidor

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Sexo:  M  F Data de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Titulação:  
 ensino médio  graduado  especialização  
 mestrado  doutorado

**DOCUMENTAÇÃO**

1. Cópia da Identidade Funcional:  sim  não
2. Currículo vitae ou Lattes, com a devida comprovação das informações constantes neste:  sim  não
3. Dados sobre o número da conta-corrente e agência:  sim  não

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no credenciamento implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital n.01/2021
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato de inscrição.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**Protocolo de Entrega**  
Cadastramento de Docentes para a Escola Penitenciária – EGESP/SEJUC  
Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

<b>EIXOS TEMÁTICOS</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>OPÇÃO</b>
<b>Eixo – Administração Penitenciária</b>		
<b>Foco – Sistema Penitenciário</b> <b>Titulação exigida – Graduação em Direito.</b>	Direitos e deveres do servidor. Lei de Execução Penal Lei de Licitações e Contratos	( ) ( ) ( )
<b>Foco – Administração Prisional</b> <b>Titulação exigida – Graduação em qualquer área e experiência comprovada na área afim.</b>	Rotinas administrativas em unidades prisionais	( )
<b>Eixo – Saúde e Qualidade de Vida</b>		
<b>Foco - Atenção a Saúde</b> <b>Titulação exigida: qualquer graduação na área de saúde com ênfase em primeiros socorros.</b>	Primeiros Socorros	( )
<b>Foco - Drogadição</b> <b>Titulação exigida – Graduação na área de saúde, com comprovação de curso ou aperfeiçoamento em dependência química.</b>	Dependência Química	( )
<b>Foco - Atividade Física</b> <b>Titulação exigida – Graduação em educação física.</b>	Atividade física, artes marciais, prática de TAFs.	( )
<b>Eixo – DISCIPLINA E SEGURANÇA</b>		
<b>Foco – Armamento, Munição e Tiro.</b> <b>Titulação exigida – Graduação em qualquer área ou Ensino médio, com curso de instrutor de armamento e tiro, para os instrutores e/ou curso de aperfeiçoamento ou qualificação para os monitores.</b>	Instrutor de Armamento, Munição e Tiro (curso de instrutor de tiro) Monitor de Armamento, Munição e Tiro. Instrutor de Manutenção de Armamento (curso de manutenção de armamento de no mínimo 60 horas).	( ) ( ) ( )
<b>Foco – Operações Especiais</b> <b>Titulação exigida – Ensino médio e curso de formação e aperfeiçoamento na área afim, conforme disciplina.</b>	Explosivos Combate a incêndio Radiocomunicação Tecnologias Menos Letais Escolta de Presos Técnicas de Contenção, algemação, Imobilização e Condução de Presos	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
	Operações de Intervenções e Progressão Tática Direção Defensiva/Leis de Trânsito Tonfa	( ) ( ) ( )
<b>Eixo – Relações Humanas e Reinsersão Social</b>		
<b>Foco – Mediação de Conflitos</b> <b>Titulação exigida – Graduação em qualquer área e curso de formação e aperfeiçoamento na área afim, conforme disciplina.</b>	Mediação de conflitos no sistema prisional	( )
<b>Foco – Direitos Humanos, Ética e Comportamento Humano em Instituições carcerárias.</b> <b>Titulação exigida – Graduação em direito, psicologia, ciências sociais ou serviço social.</b>	Direitos Humanos aplicados aos estabelecimentos prisionais.	( )

**ANEXO III**  
**PONTUAÇÃO CURRICULAR**

FORMAÇÃO ACADÉMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	22
Mestrado	10
Especialização	06
Graduação	04
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>22</b>
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DE INTERESSE DO SISTEMA PRISIONAL	PONTUAÇÃO
Curso com carga horária igual ou maior que 60 horas	10 *para cada curso
Curso com carga horária igual ou maior de 40 horas	08 *para cada curso
Curso com carga horária igual ou maior de 20 horas	06 *para cada curso
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>
Experiência com instrução ou monitoria de cursos no âmbito da Escola de Gestão Penitenciária	PONTUAÇÃO
Carga horária igual ou maior que 60 horas	100
Carga horária entre 30 e 59 horas	80
Carga horária entre 2 e 29 horas	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b> * não cumulativos entre as cargas horárias
Experiência na Administração Prisional	PONTUAÇÃO
15 anos ou mais	15
12-14 anos	12
10 – 12 anos	10
05 – 09 anos	08
01 – 04 anos	05
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>
Pontuação máxima na avaliação de títulos e experiência profissional	237
<b>Pontuação Minima Exigida</b>	<b>60</b>

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso para prestação de serviços de Docência que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e para atuação junto à Escola de Gestão Penitenciária EGESP.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário de Estado da Justiça e \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Docente, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**Cláusula Segunda – Da Fundamentação**

2.1 O presente Termo decorre do Cadastramento de Docentes para a Escola de Gestão Penitenciária – EGESP/SEJUC, regido pelo Edital nº 01/2021, que integra este Termo que as partes declaram conhecer e aceitar.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 A prestação de serviços de docência junto à Escola de Gestão Penitenciária da Secretaria de Estado da Justiça de Sergipe, nos cursos de formação inicial e formação permanente para os guardas prisionais e demais servidores da SEJUC.

**Cláusula Quarta – Da Gestão do Curso de Formação**

4.1 A gestão dos cursos de formação inicial e formação permanente, e o acompanhamento das atividades de docência, a que se refere este Termo, ficarão ao encargo da Escola de Gestão Penitenciária - EGESP, que procederá à fiscalização da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4.2 Será promovido o rodízio entre os diversos docentes cadastrados, conforme a oferta das disciplinas de acordo com o cronograma de cada curso.

#### **Cláusula Quinta – Das Obrigações do Docente Cadastrado(a)**

5.1 – Ao (A) instrutor (a) cadastrado (a) compete:

- a) Ministrar aulas presenciais em local e horário instituído.
- b) Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz de referência da ESPEN.
- c) Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência.
- d) Estabelecer uma relação de parceria com a Escola ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso.
- e) Manter a coordenação do curso informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso.
- f) Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável, suas ausências e justificativas.
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de inicio e o término das atividades, previamente acordados com a Escola.
- h) Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de inicio e término das atividades.
- i) Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de formação/capacitação promovidos pela coordenação de curso da EGESP.
- j) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes.
- k) Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos.
- l) Cumprir o Regimento Interno da EGESP.
- m) Executar os serviços, conforme planejado pela Escola de Gestão Penitenciária, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades.
- p) Informar ao Diretor da Escola de Gestão Penitenciária, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de quinze dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta-corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

#### **Cláusula Sexta – Das obrigações do Diretor da Escola de Gestão Penitenciária**

6.1 São responsabilidades do Diretor da Escola de Gestão Penitenciária:

- a) Subsidiar as ações exigidas dos profissionais cadastrados, fornecendo as diretrizes e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

- 
- diretrizes e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.
  - b) Realizar reuniões de feedbacks visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos de relacionamentos.
  - c) Acompanhar a realização dos serviços prestados.
  - d) Atestar a realização dos serviços para efeitos de pagamento.

#### **Cláusula Sétima – Da Vigência**

O presente ajuste tem validade de 01 (ano) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEJUC, sem prejuízo da realização de outros processos de cadastramento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

#### **Cláusula Oitava – Da retribuição financeira**

A Rreibuição Financeira por Atividade de Instrução ou de Monitoria – REFAIM será concedida nos termos do artigo 45-A, da Lei Complementar 72 de 03 de julho de 2002, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 294 de 06 de setembro de 2017

#### **Cláusula Nona – Do Pagamento**

9.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, c/c\_\_\_\_\_, indicada no credenciamento e após apresentação do atestado de prestação de serviços.

9.2 A Secretaria de Justiça do Estado de Sergipe não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente (a) ao local de prestação de serviços.

9.3 Os pagamentos serão efetuados com observância da carga horária fixada por cada disciplina;

9.4 Para cada pagamento é necessário que o (a) docente cadastrado (a) apresente a frequência devidamente assinada pelo instrutor (a) e pela Escola de Gestão Penitenciária.

## **Cláusula Décima – Das Hipóteses de Desligamento**

10.1 O docente poderá ser desligado pelo Grupo de Trabalho, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela EGESP/SEJUC.
- b) Obtiver desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela EGESP.
- c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela EGESP.
- d) Deixar de atender alguma das condições exigidas para o cadastramento.

10.2 O docente que for desligado baseado no item 10.1 - alínea b, só poderá efetuar novo cadastramento após o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Do desligamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital, além do contraditório e ampla defesa.

10.4 O desligamento e a abertura para interposição de recurso será publicada no site da SEJUC, bem como comunicado individualmente via telefone incluído na ficha de inscrição.

## **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:

- a) o não comparecimento do docente(a) em sala de aula;
- b) o cumprimento irregular de suas atividades de docência;
- c) a lentidão do seu cumprimento, impossibilitando a Escola de Gestão Penitenciária de realizar o curso no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Direção da Escola de Gestão Penitenciária;
- e) o descumprimento do regimento interno da Escola de Gestão Penitenciária;
- f) razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, assegurado ao (à) docente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou equipamentos para realização do serviço;
- i) a ocorrência de fato superveniente, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste.

11.2 O docente poderá solicitar e obter o seu desligamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do inicio de suas atividades em sala de aula, e, se houver o consentimento por parte da Administração.

12.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo devido o pagamento de indenização por parte da administração por prejuízos regularmente comprovados, nos casos previstos nos subitens (g) e (h).

## **Cláusula Décima Segunda – Da Penalidade**

12.1 O cometimento de quaisquer dos motivos previstos nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) acima, poderá acarretar, depois de garantida a ampla defesa, no descredenciamento do referido instrutor.

12.2 A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do Termo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

## **Cláusula Décima Terceira – Dos Documentos Integrantes**

13.1 Integram o presente Contrato:

- a) O Edital de Processo Seletivo Nº 01/2021.
- b) A documentação apresentada pelo(a) docente cadastrado (a).

## **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente Contrato.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju-SE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Justiça

\_\_\_\_\_  
Docente

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_